

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ADROALDO RODRIGUES E PRATES

ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º - A **Associação dos Moradores do Bairro Adroaldo Rodrigues e Prates** é uma Entidade Civil, com Personalidade Jurídica própria, distinta dos seus filiados, sem fins lucrativos, de caráter representativo, reivindicatório, social, cultural, esportiva, com duração indeterminada e indeterminada número de filiados, com sede própria e foro no município de Rosário do Sul, na rua Clemente Duarte, nº 425, Bairro Adroaldo Rodrigues, Estado do Rio Grande do Sul, e rege-se por este Estatuto.

Art. 2º - A **Associação dos Moradores do Bairro Adroaldo Rodrigues e Prates** usará também a sigla AMBARP.

Art. 3º - Todo o poder deste Estatuto emana dos filiados da **Associação dos Moradores do Bairro Adroaldo Rodrigues e Prates** e em seu nome será exercido.

CAPÍTULO II

Das Finalidades

Art. 4º - A **Associação dos Moradores do Bairro Adroaldo Rodrigues e Prates** tem as seguintes finalidades:

- a) A promoção e a defesa da Democracia e dos direitos e valores universais;
- b) estimular o senso cívico, patriótico, comunitário e moral da comunidade e motivar a população a participar dos trabalhos da Entidade;
- c) organizar e apoiar movimentos de assistência social sob todos os aspectos da vida humana, defendendo e executando, na medida do possível, as normas estabelecidas na Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, propugnando pela freqüência das crianças e adolescentes na escola, estimulando a alfabetização, educação e cultura em qualquer idade;
- d) a promoção da Ética, da Paz, da Solidariedade e da Cidadania;
- e) o combate à pobreza, a fome e ao desemprego;
- f) a defesa do patrimônio histórico e cultural;
- g) participar ativamente das Entidades comunitárias de representação municipal, estadual e nacional;
- h) a defesa do direito do consumidor;
- i) promover o voluntariado entre seus filiados efetivos;
- j) elaborar projetos diversos, de interesse da sua comunidade de acordo com a lei nº 9.790 de 23 de março de 1999.

§ único - No objetivo de exercer corretamente suas finalidade a **Associação de Moradores do Bairro Adroaldo Rodrigues e Prates** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, bem como adotará práticas de gestão administrativa necessária e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo sucessório.

CAPÍTULO

Dos Filiados

Art. 5º - A **Associação dos Moradores do Bairro Adroaldo Rodrigues e Prates** terá as seguintes categorias de filiados:

- a) fundador
- b) efetivo.

Art. 6º - É considerado filiado Fundador toda pessoa física que participou e assinou a ata de fundação da **Associação de Moradores do Bairro Adroaldo Rodrigues e Prates**.

Art. 7º - É considerado filiado Efetivo, toda pessoa física que residir, trabalhar ou possuir propriedade dentro da área de abrangência da **Associação dos Moradores do Bairro Adroaldo Rodrigues e Prates**, bem como os Filiados Fundadores.

§ único - A área de abrangência da **Associação dos Moradores do Bairro Adroaldo Rodrigues e Prates** será aquela que estiver estabelecida pela legislação municipal.

Art. 8º - As pessoas físicas que se enquadram no artigo 7º deste Estatuto, somente tornar-se-ão Filiados Efetivos após solicitarem sua filiação à Diretoria Executiva, que examinará os pedidos e dará seu parecer no máximo sete (07) dias após a sua reunião ordinária, exceto os filiados Fundadores que adquiriram esta característica por serem fundadores da **Associação dos Moradores do Bairro Adroaldo Rodrigues e Prates** e que não manifestarem vontade de se desfiliar da entidade, nos termos do artigo 9º deste Estatuto.

§ único - Do parecer da Diretoria Executiva poderá haver recurso à Assembléia Geral que dará a decisão final.

Art. 9º - Os Filiados Efetivos, perderão a capacidade de filiados se comunicarem sua decisão que é unilateral à Diretoria Executiva, que lavrará uma ata destas decisões.

Art. 10 - Os Filiados Efetivos poderão ser excluídos por decisão da Assembléia Geral, após ser o processo instruído pela Diretoria Executiva, nas seguintes condições e havendo justa causa, após ser dada ampla oportunidade de defesa:

- a) se mudarem de residência e deixarem de atuar nas atividades da **Associação dos Moradores do Bairro Adroaldo Rodrigues e Prates**;
- b) se praticarem falta grave nos termos deste Estatuto.

§ único - A decisão da Diretoria deverá ser através do voto da maioria simples dos presentes, desde que estejam presentes as maiorias absolutas de seus membros que para confirmar a exclusão deverá aprovar com 2/3 do voto de seus membros.

Art. 11 – São direitos dos filiados Efetivos:

- a) participar das atividades da **Associação dos Moradores do Bairro Adroaldo Rodrigues e Prates** inclusive de suas reuniões;
- b) ter voz e voto nas reuniões de Assembléia Geral.

§ 1º - Nas reuniões da Assembléia Geral, os moradores da comunidade que não forem Filiados Efetivos, somente terão direito a voz, sem direito a voto, se convidados pela Diretoria Executiva ou pela Mesa Executiva da referida Assembléia Geral no início da sua reunião.

§ 2º - Nenhum Filiado Efetivo poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pelas formas previstas na lei ou neste Estatuto.

Art. 12 – São deveres dos filiados:

- a) acatar as decisões dos órgãos da **Associação dos Moradores do Bairro Adroaldo Rodrigues e Prates**;
- b) respeitar as normas deste Estatuto;
- c) aceitar os encargos que lhes forem destinados.

Art. 13 – São direitos exclusivos dos Filiados Efetivos votar e ser votado para os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, bem como exercer cargos de confiança da Diretoria Executiva.

Art. 14 – Os Filiados não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Entidade.

Art. 15 – O ingresso na categoria de filiados Efetivos, obedecerá a normas estabelecidas neste Estatuto, bem como o Regimento Interno da Diretoria Executiva.

TITULO II

DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ADROALDO RODRIGUES E PRATES

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 16 – São órgãos da **Associação de Moradores do Bairro Adroaldo Rodrigues e Prates**.

§ 1º - Órgãos Deliberativos e de Fiscalização:

- a) A Assembléia Geral;
- b) O Conselho Fiscal.

§2º - É Órgão Administrativo a Diretoria Executiva.

CAPÍTULO II

Da Assembléia Geral

Art. 17 – A Assembléia Geral é o órgão soberano da **Associação dos Moradores do Bairro Adroaldo Rodrigues e Prates**, decide e delibera sobre qualquer assunto e será formada pelos Filiados Efetivos, que terão direito a voz e voto.

Art. 18 – A Assembléia Geral terá as seguintes finalidades:

- a) decidir soberanamente sobre todo e qualquer assunto de competência da Entidade, inclusive sobre o que é de sua competência, ressalvadas as restrições expressas por este Estatuto ou para ela mesmo, em última instância;
- b) discutir e votar as alterações totais ou parciais neste Estatuto, obedecendo as normas aqui estabelecidas;
- c) discutir e votar a extinção da Entidade, de acordo com as normas estabelecidas neste Estatuto;
- d) eleger a Comissão Eleitoral e votar o Regimento eleitoral;
- e) discutir e votar os Relatórios Administrativos e financeiro da Diretoria Executiva, nos termos deste Estatuto;
- f) votar seu Regimento Interno;
- g) julgar, em instância final, os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- h) eleger, junto com a Diretoria Executiva, três membros titulares e três suplentes do Conselho Fiscal;
- i) discutir e votar as propostas, encaminhamentos, moções, votos e sugestões de seus membros, bem como as encaminhadas pela Diretoria;
- j) eleger qualquer membro da Diretoria cujo cargo ficar vago por qualquer motivo de acordo com este Estatuto, exceto nos casos aqui previstos;
- l) julgar em primeira Instância Final os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou os seus próprios membros, e em instância final, os Filiados Efetivos.
- m) discutir os problemas relacionados com a comunidade em geral, suas prioridades e necessidades, decidindo sobre as mesmas.

Art. 19 – A Assembléia Geral se reúne ordinariamente uma vez por ano, sempre durante um ou mais dias dos meses de março e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente da **Associação dos Moradores do Bairro Adroaldo Rodrigues e Prates** ou pelo Presidente do Conselho Fiscal por decisão própria ou por solicitação de 2/3 dos Filiados Efetivos.

§ 1º – As reuniões de Assembléias Gerais Ordinárias deverão ser convocadas no mínimo 15 dias antes, estabelecendo o local, datas e horários, através de circulares enviadas a seus membros e de editais afixado na sua sede e em outros locais públicos da vila, devendo, nestes editais constar ainda a pauta, das reuniões. As reuniões de caráter extraordinárias deverão convocadas no mínimo até 72 horas antes, através de todos os meios possíveis com pauta previamente estabelecida.

§ 2º - A Assembléia Geral instala-se com a presença de maioria absoluta de seus membros em 1ª convocação e com a presença de no mínimo 1/5 de seus membros em 2ª e última Convocação 30 minutos após a 1ª Convocação, exceto nos casos previstos neste Estatuto que exigem maioria qualificada.

Art. 20 – As reuniões de Assembléia Geral serão presididas pelo Presidente da **Associação dos Moradores do Bairro Adroaldo Rodrigues e Prates**.

Art. 21 – Nas reuniões de Assembléia Geral que for tratar de alteração do Estatuto ou de extinção da Entidade, somente poderão participar com direito a voto os membros que estiverem em dia com suas obrigações Estatutárias.

CAPÍTULO III

Do Conselho Fiscal

Art. 22 – O Conselho Fiscal – CONFIS – é o órgão de fiscalização das ações da Diretoria Executiva, e particularmente do setor financeiro e contábil e será formado por três (3) membros titulares e três (3) suplentes eleitos de dois em dois anos pelos filiados efetivos, junto com a Diretoria Executiva, em Assembléia Geral de Filiado, e compete-lhe em particular:

- a) eleger, na sua primeira reunião ordinária, seu Presidente, Secretário e Relator, entre os titulares;
- b) apreciar e votar os Relatórios Financeiros e os Administrativos da Diretoria Executiva, votando o parecer do Conselho Fiscal;
- c) discutir seu Regimento Interno;
- d) discutir e votar as propostas, encaminhamentos, moções, votos e sugestões de seus membros, bem como as encaminhadas pela Diretoria relacionada a sua competência.

Art. 23 – O Conselho Fiscal terá a competência para examinar e opinar sobre os relatórios de desempenho fiscal e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Assembléia Geral.

Art. 24 – O Conselho Fiscal – CONFIS – reúne ordinariamente todos os meses em datas e horários previamente estabelecidos, e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente ou por 2/3 de seus membros, ou ainda a pedido do Presidente da **Associação dos Moradores do Bairro Adroaldo Rodrigues e Prates** e se instalará e decidirá com a presença de no mínimo dois dos seus três titulares ou, na ausência deles, de seus substitutos legais.

§ único – A convocação extraordinária deverá ser feita com um mínimo de 24 horas de antecedência, através de circulares aos seus membros, entregue a eles diretamente e com seu pleno conhecimento, onde deverá constar o dia, hora, local e a pauta da reunião

CAPÍTULO IV

Da Diretoria Executiva

Art. 25 – A Diretoria Executiva é o órgão que dirige, administra e representa a Entidade em suas relações internas e externas, em consonância com este Estatuto, e é constituída por:

- a) Presidente
- b) 1º Vice-Presidente
- c) 2º Vice-Presidente
- d) 1º Secretário
- e) 2º Secretário
- f) 1º Tesoureiro
- g) 2º Tesoureiro

Art.26 - Os membros da Diretoria serão eleitos para mandato de dois anos, sendo permitida reeleição e serão eleitos pelos votos dos membros da Assembléia Geral dos filiados, pelo Sistema Majoritário, exceto no caso especial estabelecido neste Estatuto.

Art.27 -.Compete a Diretoria Executiva, coletivamente, administrar a **Associação dos Moradores do Bairro Adroaldo Rodrigues e Prates** e em particular:

- a) elaborar e votar seu Regimento Interno
- b) designar Comissões para os encargos que se apresentarem;
- c) criar Departamentos e nomear seus Coordenadores, de acordo com este Estatuto;
- d) colher dados e fazer levantamentos sobre as necessidades da comunidade procurando resolvê-los junto com os moradores e junto aos poderes constituído para tal;
- e) participar ativamente das atividades comunitárias
- f) prestar informes a seus associados e relatórios de atividades a Assembléia Geral de Filiados
- g) semestralmente, encaminhar a Assembléia Geral de Filiados o Relatório Administrativo e financeiro e no fim da gestão o Relatório Final Administrativo e Financeiro, sob pena de falta grave.

§ 1º - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas pelo voto da maioria simples, devendo estar presentes a maioria absoluta de seus membros.

§ 2º - É de competência, também, da Diretoria Executiva, convocar todos os moradores da comunidade, independente de serem ou não Filiados Efetivos, para reuniões amplas e para tratarem de assuntos de interesse geral da mesma. Nestas reuniões, todos terão direito a voz e voto, não podendo, entretanto, as decisões que nelas forem aprovadas, contrariarem decisões anteriores da Assembléia Geral.

Art. 28 - Compete ao Presidente:

- a) presidir e dirigir todos os atos administrativos da **Associação de Moradores do Bairro Adroaldo Rodrigues e Prates** cabendo-lhe representar judicial ou extra judicialmente, ativa e passivamente a Entidade;
- b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral, de acordo com este Estatuto;
- c) empossar os membros dos cargos de confiança, após terem sido nomeados pela Diretoria Executiva;
- d) tomar resoluções *ad-referendum* da Diretoria Executiva em casos imprevistos e inadiáveis, notificando logo após o ato.

Art. 29 - Compete ao 1º Vice-Presidente substituir o Presidente nos seus impedimentos temporários, e em definitivo em caso de vacância do cargo, por qualquer motivo, e auxiliá-lo em suas funções. Ao 2º Vice-Presidente compete substituir o 1º Vice-Presidente em seus impedimentos.

Art. 30 - Compete ao 1º Secretário:

- a) coordenar as atividades administrativas da Entidade;
- b) manter em dia os documentos e fichário da Entidade e ser responsável por eles;
- c) assinar todo e qualquer documento da Entidade junto com o Presidente, exceto os de caráter financeiro;

Art. 31 – Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em seus impedimentos e auxiliá-lo em suas funções.

Art. 32 – Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) coordenar as atividades da Tesouraria e de todo o setor financeiro da Entidade, fazer pagamentos e assinar recibos e recebimentos;
- b) assinar os cheques e ordens de pagamento junto com o Presidente;
- c) elaborar a Prestação de Contas da Diretoria, assinar junto com o Presidente e encaminhá-la ao Conselho Fiscal, nos termos estabelecidos por este Estatuto.

§ único – Ao 2º Tesoureiro compete auxiliar o 1º Tesoureiro nas suas funções e substituí-lo nos seus impedimentos temporários e em definitivo em caso de vacância do cargo por qualquer motivo.

Art. 33 – As normas de prestação de contas a serem observadas pela Diretoria estabelecerão o seguinte:

- a) a observância dos princípios fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) a necessidade de publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Entidade, incluindo-se aí as Certidões Negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os ao exame de qualquer cidadão.
- c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos e independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto do Termo de parceria entre a Entidade e o Poder Público, conforme previsto em regulamento.

§ único – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela **Associação de Moradores do Bairro Adroaldo Rodrigues e Prates** será feito conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

Art. 34 – Os Departamentos funcionarão como órgãos auxiliares da Diretoria Executiva, sendo criados a partir de um projeto aprovado pela mesma e seus membros e Coordenadores serão escolhidos e nomeados pela Diretoria Executiva.

Art. 35 – Os cargos de Diretoria e do Conselho Fiscal serão exercidos gratuitamente, podendo, entretanto se instituir remuneração para os dirigentes da Entidade que atuem efetivamente na gestão executiva de projetos oriundos de Parceria entre a Entidade e o Poder Público, bem como para aqueles que a ela prestem serviços específicos, respeita do em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na área de atuação da **Associação de Moradores do Bairro Adroaldo Rodrigues e Prates**.

Art. 36 – As funções dos Departamentos deverão estar estabelecidas no projeto de sua criação.

Art. 37 – A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, sempre antes das reuniões ordinárias do Conselho Fiscal, sem pauta pré-estabelecida, e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente da Entidade por decisão própria ou a pedido de 1/3 de seus membros, e se instala com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 38 – Toda a vez que houver vacância de cargos na Diretoria Executiva, exceto no do Presidente, ou de todos os membros, quando caberá à Assembléia Geral de Filiados, em reunião

[Handwritten signature]

extraordinária, eleger novos titulares para os cargos vagos, até seis meses antes das eleições, poderá o Presidente da Entidade nomear substitutos temporários, que terão as mesmas funções, deveres e direitos dos titulares.

TITULO III

Disposições Finais

CAPÍTULO I

Do Fundo Social e Patrimônio

Art. 39 – O Fundo Social e o Patrimônio será constituído pelos bens móveis e imóveis, legados, doações, títulos de renda, dinheiro em espécie, depósitos bancários ou qualquer outros pertencentes à Entidade.

Art. 40 – A **Associação de Moradores do Bairro Adroaldo Rodrigues e Prates** terá como fontes de recursos para a sua manutenção:

- a) As doações de seus Filiados e simpatizantes;
- b) os recursos oriundos dos Termos de Parceria entre e ela e o Poder público, nos termos da lei nº 9.790 de 23 de março de 1999.
- c) os recursos oriundos de promoções sociais, esportivas, culturais e outras, por ela promovida.

CAPÍTULO II

Das Eleições

Art. 41 – As eleições da **Associação de Moradores do Bairro Adroaldo Rodrigues e Prates** serão realizadas durante um dia das 9:00 horas às 17:00 horas, vinte e quatro (24) horas após a realização da Assembléia Geral Ordinária, sempre nos anos ímpares, em um dia dos meses de março e ou abril, pelo voto direto, secreto e universal dos filiados efetivos, se houver mais de uma chapa inscrita.

Art. 42 – Se houver apenas uma chapa inscrita, será realizada uma reunião da Assembléia Geral de Filiados e a mesma será eleita por aclamação.

Art. 43 – Caberá ao Regimento Eleitoral, votado de acordo com este Estatuto, estabelecer as normas que regerão o processo eleitoral, devendo após ser aprovado, ser registrado no Cartório dos Registros Especiais, junto com os demais documentos da Entidade, ficando em caráter permanente, sendo alterado somente se houver manifestação da Assembléia Geral de Filiados.

§ único – Caberão, também ao Regimento Eleitoral estabelecer as normas que determinarão as inelegibilidades.

Art. 44 – O processo acima servirá também para as eleições do Conselho Fiscal.

[Handwritten signature]
18

CAPÍTULO III

Das Normas Disciplinares

Art. 45 – Incorrerá em pena disciplinar os diretores da Entidade, em particular e, de modo geral, os filiados efetivos que praticarem as seguintes faltas:

- a) prejudicar, direta ou indiretamente, os interesses da Entidade desrespeitando os Estatuto, Regulamentos Internos e deliberações dos órgãos da mesma;
- b) desacatar qualquer diretor da Entidade quando no exercício de sua função;
- c) representar a Entidade ou fazer uso indevido de seu nome sem que para tal tenha investidura orgânica ou esteja devidamente autorizado;

Art. 46 – Cabe à Diretoria Executiva analisar, instruir e recomendar a Assembléia Geral de Filiados parecer circunstanciado, as seguintes penalidades de acordo com o dolo ou culpa dos apurados:

- a) advertência;
- b) suspensão dos direitos sociais por seis meses;
- c) suspensão dos direitos sociais por doze meses;
- d) exclusão do quadro social da Entidade.

47 – Qualquer filiada ou membro da Entidade no gozo de suas prerrogativas, poderá encaminhar a Diretoria Executiva, pôr escrito, denúncia pedindo a apuração de fato que impliquem em faltas descritas no art.48 deste Estatuto, assegurando ao acusado amplo direito de defesa.

§ 1º - No caso de afastamento a Diretoria Executiva dará, imediatamente comunicará às filiadas, apresentando as razões do ato punitivo, e solicitando, se for o caso, a indicação de membro substituto.

§ 2º - A exclusão do filiado efetivo só é admissível havendo justa causa, e após ter sido dada ampla oportunidade para a defesa do mesmo, obedecido o disposto neste capítulo e pelo voto concorde da maioria simples dos filiados presentes a Assembléia Geral de Filiados, após ter sido aprovado pela Diretoria Executiva conforme estabelece este estatuto.

CAPÍTULO IV

Da Reforma do Estatuto

Art. 48 – O presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte em Assembléia Geral de Filiados Extraordinários, convocada especialmente para tal fim, pelo voto de concorde de 2/3 dos presentes e com a presença da maioria absoluta dos seus membros em primeira convocação, ou em 2ª convocação, com a presença de no mínimo 1/3 dos membros.

CAPÍTULO V

Da Extinção e Destino do Patrimônio



[Handwritten signature]

Art. 49 – A extinção da **Associação dos Moradores do Bairro Adroaldo Rodrigues e Prates** somente poderá ser efetivada se obtiver o voto de 2/3 dos filiados efetivos, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para tal fim.

§ 1º - Em caso de extinção, o patrimônio da Entidade, após serem saldados dívidas existentes, será destinado a Entidades semelhantes e qualificada na Lei nº 9.790 de 23 de março de 1999, cabendo a Assembléia Geral decidir sobre este assunto.

§ 2º - Na hipótese da Entidade perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o tempo em que perdurar a sua qualificação instituída pela referida Lei, será transferido para outra entidade qualificada por aquela Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social e que seja localizada na própria comunidade ou perto dela.

CAPITULO VI

Disposições Finais e Transitórias

Art. 50 – Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Diretoria Executiva, e em instância final pela Assembléia Geral de Filiados.

Art. 51 – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 52 – As emendas a este Estatuto entrarão em vigor imediatamente.

Rosário do Sul, 30 de dezembro de 2003.

Visto
[Signature]
Adroaldo Rodrigues
09/01/RS 21/159

Vilma A. Fernandes
Vilma Amaral Fernandes
Presidente da AMBARP

CERTIDÃO

Eu, Jairo Ribeiro da Rosa,
Oficial do Registro Especial des-
ta Comarca de Rosário do Sul, na
forma da Lei,...

CERTIFICO que, nesta data, registrei, por
extrato, o estatuto da "ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO
BAIRRO ADROALDO RODRIGUES E PRATES", cujo registro
foi feito no Livro A-2 de Registro Civil das Pessoas
Jurídicas, às folhas 089V A 090, sob nº 219, ficando
arquivado neste Ofício todos os documentos exigidos
por Lei.

O referido é verdade e dou fé,
nesta cidade de Rosário do Sul, aos nove dias do mês
de março do ano de dois mil e quatro (09.03.2004).

Jairo Ribeiro da Rosa

Registrador

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rosário do Sul - RS
Jairo Ribeiro da Rosa
Titular
CPF: 019.084.640-20

ATA Nº 04/2021



Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, na sede da associação localizada na rua Vereador Clemente Duarte, número 425, bairro Adroaldo Rodrigues, no município de Rosário do Sul, legalmente convocados para às dezessete horas e trinta minutos em primeira convocação e às dezoito horas em segunda e última convocação, com qualquer número de presentes, reuniram-se os associados da Associação dos Moradores do Bairro Adroaldo e Prates para tratar dos seguintes assuntos: a) dar validade aos atos praticados pelas diretorias anteriores, b) eleição e posse da nova diretoria. Sem quorum legal em primeira chamada, espera-se para a segunda chamada na qual é aberta a assembleia pela Senhora Vilma Amaral Fernandes, que foi escolhida pelos associados presentes para presidir esta assembleia. A mesma explanou para os associados presentes que, pelo fato de não terem feito eleição no prazo correto, previsto no estatuto, é necessário neste momento, dar validade aos atos praticados pelas diretorias anteriores, para que a partir desta assembleia, tudo esteja legalmente de acordo com o estatuto da associação e a previsão legal. Assim, todos os presentes, nada tendo em contrário, decidem pela ampla aprovação de todos os atos praticados em gestões anteriores, ficando ratificado todas as decisões e ações dos presidentes, até esta data. Após foi debatido a eleição da nova diretoria, e havendo chapa única que após apreciação dos associados presentes, foi eleita por aclamação e empossada. Ficando assim constituída para o período de dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e três (2021/2023) como:

Presidente: Vilma Amaral Fernandes, inscrita no CPF sob nº 979.099.630-68, RG 4065296735, emitida pela SSP/RS, brasileira, solteira, nascida em 24/01/1962, aposentada; 1º Vice-Presidente: Zulma da Silva Martins, inscrita no CPF sob nº 651.436.980-49, RG 6023049403, emitida pela SSP/RS, brasileira, viúva, do lar; 2º Vice-Presidente: Sílvia de Fátima Pacheco Severo, inscrita no CPF sob nº 644.057.530-91, RG 5055406077, emitida pela SSP/RS, brasileira, casada, do lar; 1º Secretário: José Inácio Pelegeiro Severo, inscrito no CPF sob nº 038.197.800-17, RG 110623471, emitida pela SSP/RS, brasileiro, solteiro, nascido em 24/09/1994, auxiliar de campo; 2º Secretária: Márcia Fernanda Martins Solares, inscrita no CPF sob nº 008.757.090-44, RG 1065345108, emitida pela SSP/RS, brasileira, solteira, nascida em 14/08/1985, atendente de caixa; 1º Tesoureira: Vera Regina Silveira Rosado, inscrita no CPF sob nº 706.405.640-20, RG 4091492291, emitida pela SSP/RS, brasileira, casada, do lar; 2º Tesoureiro: Mario Augusto dos Santos de Souza, inscrito no CPF sob nº 615.646.130-20, RG 1049121112, emitida pela SSP/RS, brasileiro, divorciado, motorista. Titulares Conselho Fiscal: Marta Helena da Rosa Cupper, inscrita no CPF sob nº 515.560.900-30, RG 3039725134, emitida pela SSP/RS, brasileira, união estável, do lar; Ana Cristina de Oliveira dos Santos, inscrita

Vilma Amaral Fernandes

José Inácio Pelegeiro Severo

22

no CPF sob nº 986.015.470-87, RG 1065298646, emitida pela SSP/RS, brasileira, casada, autônoma; Maria Aparecida do Prado Souza, inscrita no CPF sob nº 416.350.860-00, RG 1039181514, emitida pela SSP/RS, brasileira, casada, aposentada; Suplentes Conselho Fiscal: Clerise Porto de Souza, inscrita no CPF sob nº 020.132.320-63, RG 3095086521, emitida pela SSP/RS, brasileira, casada, do lar; George Severo dos Santos, inscrito no CPF sob nº 143.578.870-20, RG 7016642865, emitida pela SJS/RS, brasileiro, casado, aposentado; Rodrigo Evangelho dos Santos, inscrito no CPF sob nº 940.199.830-20, RG 3075596621, emitida pela SSP/RS, brasileiro, casado, padeiro. Todos residentes e domiciliados em Rosário do Sul, estado do Rio Grande do Sul, CEP 97590-000. Passando a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto, como nada mais havia a ser tratado, a senhora Vilma agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia, da qual é lavrada a presente ata que vai por todos os presentes assinada. Vilma Amaral Fernandes, Vera Regina Silveira Rosado, Mario Augusto dos Santos de Souza, Zulma da Silva Martins, George Severo dos Santos, Maria Aparecida do Prado Souza, Ana Cristina de Oliveira dos Santos, Márcia Fernandes Martins Solares, José Inácio Pelegeiro Severo, Silvia de Fátima Pacheco Severo, Marta Helena da Rosa Cupper, Rodrigo Evangelho dos Santos, Clerise Porto de Souza Evagelho dos Santos.

A presente é cópia fiel da ata de eleição da nova diretoria e conselho fiscal da Associação dos Moradores do Bairro Adroaldo e Prates, lavrada no Livro de Atas nº 02, folhas 51v., 52 e 52v., sob nº 04/2021 em 05 de julho de 2021.



Rua Américo Souza, 2034 - Centro - 97590-000 - Rosário do Sul - RS - Fone: (51) 3231-1908 / 2777
e-mail: tab.rosari@expressa.com.br
Tabelião Designado: Luis Henrique Bolso

Reconheço por **SEMELHANÇA** as firmas de Vilma Amaral Fernandes e José Inácio Pelegeiro Severo. Dou fé.

Rosário do Sul, 26 de julho de 2021

Em Testemunho da Verdade

Silvia Ribeiro da Rosa - Escrevente Autorizada
Emol: R\$ 10,60 + Selo digital: R\$ 2,80
0505.01.2000001.35480 a 35481



Serviço Notarial e Registral
Rosário do Sul
Silvia Ribeiro da Rosa
Escrevente Autorizada

Rosário do Sul, 05 de julho de 2021.

Rosa
Rosa

Vilma Amaral Fernandes
Vilma Amaral Fernandes

Presidente

José Inácio Pelegeiro Severo
José Inácio Pelegeiro Severo

1º Secretário

Edson B. Pereira

OAB/RS 21.459

Evandro Ribeiro da Rosa
Evandro Ribeiro da Rosa
Substituto Registratário

Rua Américo Souza, 2034 - Centro - 97590-000 - Rosário do Sul - RS - Fone: (51) 3231-1908 / 2777
e-mail: tab.rosari@expressa.com.br
Tabelião Designado: Luis Henrique Bolso

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Protocolado sob nº 17861 às Fls. 14 no Livro A, Nº 219, de 2021
AVERBADA ao Registro nº 219, às Fls. 89, no Livro A, Nº 2, de 2021
Rosário do Sul, RS 26/07/2021

Evandro Ribeiro da Rosa - Registrador/Substituto
Emol: Total: R\$ 76,40 + R\$ 9,10 = R\$ 85,50 / Averbacao P.J.
R\$ 66,70 (0605.04.1000008.04429) + R\$ 3,30;
Microfilmagem/Digitalização: R\$ 3,40
(0605.01.1400003.03208) = R\$ 1,40; Processamento eletrônico: R\$ 6,30 (06.06.01.1400003.03208) = R\$ 1,40



23

ASSOC DOS MOR BAIRRO ADROALDO E PRATES
R DR CLEMENTE DUARTE, 425
VL ADROALDO
97590-000 ROSARIO DO SUL/RS

125,00
103,00
2028

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 116565997 Série U
Data de Emissão: 24/08/2021
Data de Apresentação: 27/08/2021
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 110001776227
Leitura Próximo Mês: 24/09/2021
Endereço Alternativo



Uso exclusivo RGE

Lote Roteiro de Leitura Nº. Medidor PN
801509445

Reservado ao Fisco
CDA8.7C5A.90B7.EAA2.5AF9.DB39.FA6E.39AE

Duzentos e vinte e 8.

PREZADO(A) CLIENTE

Fique atento às datas de vacinação da COVID-19: informe-se sobre o calendário de sua cidade e não deixe passar a sua data. Vacine-se, faça a sua parte! "O Cuidado é de cada um. O Benefício é para todos."

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

ASSOC DOS MOR BAIRRO ADROALDO E PRATES
R DR CLEMENTE DUARTE, 475
VL ADROALDO
97590-000 - ROSARIO DO SUL/RS

CNPJ 89.234.280/0001-06
INSC EST. ISENTA
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B3 Comercial Associação/Entid. Filantrópica -
Monofásico 220 V

ATENDIMENTO

0800 970 0900
www.rge-rs.com.br

PN SEU CÓDIGO
801509445 INSTALAÇÃO
3091160408

CONTA MÊS
AGO/2021

VENCIMENTO
09/09/2021

TOTAL A PAGAR

125,85

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod. 115	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,98%	COFINS 4,50%	Bandejas Tarifadas (Dias)
0605	Custo Disp Uso Sistema TUSD	AGO/21	30,00	kWh	0,55566987	16,67	16,67	30,00	5,00	16,67	0,16	0,76	Vermelha P2
0601	Disp Sistema-TE	AGO/21	30,00	kWh	0,44109000	13,23	13,23	30,00	3,97	13,23	0,13	0,80	08 Dias
0601	Adicional D Sist Band Vermelha	AGO/21				4,40	4,40	30,00	1,32	4,40	0,04	0,20	Vermelha P2
0609	Conta do mês	JUL/21				33,93							24 Dias
0607	Conta do mês	JUL/21				26,51							
0609	Conta do mês	JUL/21				1,37							
0604	Conta do mês	JUL/21				0,16							
0605	Conta do mês	JUL/21				1,30							
0899	Custo Adicional de Entrega	JUL/21				1,37							
	Total Distribuidora					98,94							
	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS					26,91							
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	AGO/21											

Total Consolidado

125,85	34,30	10,29	34,30	0,33	1,56
--------	-------	-------	-------	------	------

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês	kWh	Dias
2021 AGO	1	32
JUL	1	29
JUN	4	29
MAI	12	30
ABR	0	32
MAR	1	30
FEV	6	28
JAN	7	33
2020 DEZ	33	29
NOV	32	33
OUT	0	30
SET	0	30
AGO	0	32

TARIFA ANEEL

Tarifa TUSD
Consumo kWh 0,55566987 R\$ 0,24459000

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS

Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
				Multipl.	[kWh]	[%]	Próximo Mês
8061084	Ativa	33321	33320	1,00	1		24/09/2021

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

AVISO IMPORTANTE

Nota Fiscal
Conta de Energia
Nº 116565997 Série U

CódDébAut-Banco
110001776227

Total a Pagar (R\$)
125,85

Data de Vencimento
09/09/2021

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.rge-rs.com.br

GUASSO SUPERMERCADOS
MATILDE DOS SANTOS CORREA
LANCHES QUERO MAIS

AMARO SOUTO 3023 - CENTRO
AV DOM PEDRO II 3310 - CAROLINA
RUA FRANCISCO REVERBEL DE ARAUJO GOES 433 - UMBU

836400000011 258500863125 034772098017 100017762277



Autenticação Mecânica



24



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 89.234.280/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/08/1980
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO ADROALDO E PRATES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R VEREADOR CLEMENTE DUARTE	NÚMERO 425	COMPLEMENTO CENTRO COMUNITARIO
---	----------------------	--

CEP 97.590-000	BAIRRO/DISTRITO ADROALDO RODRIGUES	MUNICÍPIO ROSARIO DO SUL	UF RS
--------------------------	--	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/12/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/09/2021** às **10:30:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

25



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 89.234.280/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/08/1980
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO ADROALDO E PRATES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADURO R VEREADOR CLEMENTE DUARTE	NÚMERO 425	COMPLEMENTO CENTRO COMUNITARIO
CEP 97.590-000	BAIRRO/DISTRITO ADROALDO RODRIGUES	MUNICÍPIO ROSARIO DO SUL
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/12/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/12/2020 às 12:04:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 89.234.280/0001-06

27/08/2021 12:52:00

Página: 1 / 1

CNPJ: 89.234.280 - ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO ADROALDO E PRATES

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 89.234.280/0001-06

Código da UA: 10.103.03

UA de Domicílio: ARF SAO GABRIEL-RS

Endereço: R VEREADOR CLEMENTE DUARTE,425 - CENTRO COMUNITARIO

Bairro: ADROALDO RODRIGUES

CEP: 97590-000 Município: ROSARIO DO SUL

UF: RS

Responsável: 979.099.630-68 - VILMA AMARAL FERNANDES

Situação: ATIVA

Natureza Jurídica: 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

Data de Abertura: 13/08/1980

CNAE: 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Porte da Empresa: DEMAIS

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
979.099.630-68	VILMA AMARAL FERNANDES	PRESIDENTE	REGULAR		

Certidão Emitida

CNPJ: 89.234.280/0001-06

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa: 7CC6.5443.28C7.8AA7

Emissão: 09/12/2020

Data de Validade: 07/06/2021

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Pendência - Ausência de Declaração

DCTR

(Período de Apuração)

2021 - JAN FEV MAR ABR MAI JUN

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas para esse contribuinte nos controles da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Final do Relatório



Ministério da
Economia



Receita Federal

28

Relatório de Inclusão no Cadin Sisbacen pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

89.234.280/0001-06 - ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO ADROALDO E PRATES

Situação do contribuinte no Cadin Sisbacen

EXCLUÍDO PELA RFE EM 11/07/2021

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas no Sistema de Informações do Banco Central - Sisbacen.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).



Certidão de Situação Fiscal nº **0017760673**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **NUCLEO COMUNITARIO ADROALDO RODRIGUES**
Endereço: **RUA CLEMENTE DUARTE, 425
ROSARIO DO SUL - RS**
CNPJ: **89.234.280/0001-06**

Certificamos que, aos **30** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 28/11/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0027686911**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



Município de Rosário do Sul
Secretaria da Fazenda
Departamento de Arrecadação e Cadastro

Certidão Negativa

599/2021

Inscrição...: 500680

Proprietário: ASSOCIACAO DOS M. A. RODRIGUES

Endereço....: RUA VER CLEMENTE DUARTE, 425- CLUBE

Matrícula...: DIVERSOS

Certificamos pela presente, que não foram encontrados na Fazenda Pública Municipal débitos relativos ao imóvel acima descrito.

Esta certidão servirá para fins de DIVERSOS.

A presente certidão não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, em acordo com o art. 275 do CTM.

Por ser verdade, que vai assinada pelo Chefe do Departamento de Arrecadação e Cadastro e Funcionário responsável.

Válida por 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.
22 de Julho de 2021

Rosário do Sul,

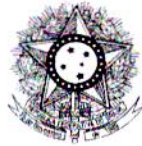


Chefe Dep. Arrecadação e Cadastro

VERALÚCIA DOS SANTOS FERRÃO
ASSISTENTE BUROCRÁTICO
MATRÍCULA 30794


Maristela dos Santos Rodrigues

MARISTELA DOS SANTOS RODRIGUES
ASSISTENTE BUROCRÁTICO
MATRÍCULA 30794
Funcionário Responsável



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO ADROALDO E PRATES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 89.234.280/0001-06

Certidão nº: 26343564/2021

Expedição: 26/08/2021, às 09:33:13

Validade: 21/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO ADROALDO E PRATES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **89.234.280/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO ADROALDO E PRATES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 89.234.280/0001-06
Certidão n°: 26246679/2021
Expedição: 25/08/2021, às 11:18:43
Validade: 20/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO ADROALDO E PRATES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **89.234.280/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO

O Signatário da presente , senhora Vilma Amaral Fernandes, representante legalmente constituído da proponente, inscrita no CNPJ sob o nº 89.234.280/0001-06, declara que se sujeita às condições estabelecidas quanto ao conteúdo do Decreto Municipal nº 16, de 17 de março de 2020, e da Lei Federal nº 13.019 de 2014.

Rosário do Sul , 26 de agosto 2021.


Vilma Amaral Fernandes

Presidente da Associação de Moradores dos Bairros Adroaldo e Prates.

DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DE OSC

NAS HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO (Art.39 da Lei nº 13.019/2014)

Eu, Vilma Amaral Fernandes, nacionalidade brasileira, solteira, aposentada, RG nº 4065296735 e CPF nº 979.099.630-68, representante legal da Associação de Moradores dos Bairros Adroaldo e Prates, declaro para os devidos fins de direito que a entidade referida, bem como seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art.39 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Sendo assim , a citada entidade:

- a) Está regularmente constituída (ou, se estrangeira está autorizada a funcionar em território nacional);**
- b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;**
- c) Não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público , ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração/fomento (ou acordo de cooperação), estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;**
- d) Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, (observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019/2014);**
- e) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria**

ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de idoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

- f) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- g) Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Rosário do Sul, 26 de agosto de 2021.


Vilma Amaral Fernandes

Presidente Associação de Moradores dos Bairros Adroaldo e Prates

36

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Organização Parceria, declaro , para fins de prova junto à Prefeitura Municipal para efeitos e sob as penas da lei , que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a celebração de Parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

Rosário do Sul, 26 de agosto de 2021.

Vilma Amaral Fernandes
Vilma Amaral Fernandes

Presidente Associação de Moradores dos Bairros Adroaldo e Prates

**Declaração de responsabilidade quanto ao RECURSO
REPASSADO**

Eu Vilma Amaral Fernandes representante legal da Associação de Moradores dos Bairros Adroaldo e Prates, declaro para os devidos fins que me responsabilizo integralmente por problema decorrente da aplicação do recurso objeto do repasse, inclusive no caso de necessidade de devolução do respectivo valor, apontada por órgão de controle interno ou externo.

Rosário do Sul, 01 de setembro de 2021.



**Vilma Amaral Fernandes
Presidente**

DECLARAÇÃO

Associação de Moradores dos Bairros Adroaldo e Prates, por sua representante legal, Sr^a Vilma Amaral Fernandes, declara para os devidos fins que não emprega menores e/ou expõe menores de 18 anos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz de acordo com o artigo 7º do inciso XXXIII da CF/88 e para tanto faz a presente declaração para que surta os seus efeitos legais.

Rosário do Sul, 01 de setembro de 2021.



Vilma Amaral Fernandes
Presidente

DECLARAÇÃO QUANTO AO QUADRO DIRETOR

Vilma Amaral Fernandes, representante legal da Associação de Moradores dos Bairros Adroaldo e Prates, declara para os devidos fins que NÃO POSSUI em seu quadro societário FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS na esfera Municipal e Estadual.

Rosário do Sul, 01 de setembro de 2021.

Vilma Amaral Fernandes

**Vilma Amaral Fernandes
Presidente**

MEDIANA DOS ORÇAMENTOS

PRODUTO	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3	MEDIANA
PISO	483,39	325,04	394,80	401,19
FIO SÓLIDO	135,00	87,00	140,70	120,90
CIMENTO COLA	111,20	92,00	95,20	99,45
ARGAMASSA REFRATÁRIA	134,50	124,50	94,50	117,83
AREIA MÉDIA	135,00	151,50	149,70	145,40
CIMENTO VOTORAM	221,40	245,40	233,40	233,40
CAL EXTRA	14,50	15,50	15,90	15,30
PREGO12X12	31,90	33,00	29,90	31,60
PREGO 17X27	26,90	24,50	25,90	25,76
TABUA PINUS	76,90	83,50	80,30	80,23
GUIA 25X22	25,30	64,90	53,62	47,94
VASO Sanitário	351,90	373,80	339,80	355,16
LAVATÓRIO DECA	114,95	221,80	359,60	232,11
COLUNA DECA	182,50	175,80	139,80	166,03
ANEL VEDAÇÃO PARA VASO C/GUIA E CONJ.FIXAÇÃO	17,80	17,00	29,80	21,53
ASSENTO SANITÁRIO	63,80	59,00	51,80	58,20
ENGATE FLEXÍVEL	23,60	30,00	31,60	28,40
TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA	37,80	33,80	39,80	37,13
BOLSA LIGAÇÃO	11,00	10,20	19,80	13,66

51
B

ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Eu, João Batista Chagas da Silva, brasileiro, maior, casado, CPF: 429.518.950-20, residente e domiciliado à Rua Fernando Ferrari, nº137, Bairro Adroaldo, venho através deste apresentar orçamento para manutenção do prédio da Associação de Moradores dos Bairros Adroaldo e Prates, no valor de R\$ 2.750,00.

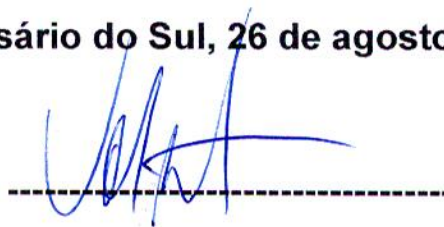
Rosário do Sul, 26 de agosto de 2021.

João Batista Chagas da Silva

ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Eu, Volnei Ramires Antunes brasileiro, maior, solteiro, CPF: 711.610.660-04, residente e domiciliado à Rua do Salgueiro, nº 69, Bairro Prates, venho através deste apresentar orçamento para manutenção do prédio da Associação de Moradores dos Bairros Adroaldo e Prates, no valor de R\$ 2.600,00.

Rosário do Sul, 26 de agosto de 2021.



Orçamento 01-09-2021

FERRAGEM GOMES

Cpm- O F da Silva - Ferragem EPP

Rosário do Sul

Brasil

Antenor Rocha 97590000

Tel-3231-5671

Rua: Sete de Setembro, 2855

CNPJ 22.143.599/0001-55

Produto

Prego Gerdau 12x12

Quantidade: 1 kg

Valor: R\$33,00

Associação dos moradores dos Bairros

Adroaldo e Prates

CNPJ: 89.234.280-0001/06

Rua Vereador Clemente Duarte, 425

Bairro Adroaldo Rodrigues

O F DA SILVA FERRAGEM
CNPJ: 22.143.599/0001-55

45

Base Construções

Rodrigo Lima Sinemann
CNPJ: 08.744.917/0001-02
Av Coronel Sabino de Araujo, 1179
Rosario do Sul - RS
3231 2892



3231 2635 | Avenida Cel. Sabino 1179
97590-000 - Rosário do Sul

Dados Cliente

Código 1932
Cliente Associação dos Moradores
Endereço do Sano Isidoro
CGC/CPF
Fone
Email

Dados Boleto

27/08/2021 NRO. 064712

Operação 19-ORCAMENTO
Vendedor 32-ANDREA AGUIAR

QUANT.	PRODUTO	PBrut	%dsc	PLiq	TOTAL
13,10	14277-775518-PISO 61X61 2.62M HD GRIGIO	36,90	0,0	36,90	483,39
30,00	146-775518-FIO 4MM SOLIDO	4,50	0,0	4,50	135,00
8,00	13484-775518-ARG. INT ACI 20KG VOTOMASSA	13,90	0,0	13,90	111,20
5,00	4570-775518-ARG. REFRACTARIA 5KG QUARTZ	26,90	0,0	26,90	134,50
3,00	21-775518-AREIA MEDIA	45,00	0,0	45,00	135,00
6,00	79-775518-CIMENTO VOTORAN 50KG À VISTA	36,90	0,0	36,90	221,40
1,00	7601-775518-CAL EXTRA 20KG DB	14,50	0,0	14,50	14,50
1,00	10793-775518-PREGO 12X12 KG ARCELOR/GERDAU	31,90	0,0	31,90	31,90
1,00	8086-775518-PREGO 17X27 KG ARCELOR/GERDAU	26,90	0,0	26,90	26,90
1,00	2965-775518-TABUA PINUS 2,5 X 30 X 5,5 PÇ	76,90	0,0	76,90	76,90
1,00	3848-775518-GUIA PINUS 2,5 X 15 X 5,5 PÇ	25,30	0,0	25,30	25,30
2,00	9776-775518-ANEL VED P/VASO C/GUIA BLUKIT	8,90	0,0	8,90	17,80
4,00	119-775518-ENGATE PLASTICO 40CMX1/2 KRON	5,90	0,0	5,90	23,60
2,00	523-775518-TUBO CAIXA DESCARGA - 0790	18,90	0,0	18,90	37,80
2,00	124-775518-ESPUDE P/VASO SANITARIO KRONA	5,50	0,0	5,50	11,00
2,00	7352-775518-ASSENTO ENVOLV IDEALE BR	31,90	0,0	31,90	63,80

NÃO É DOCUMENTO FISCAL NÃO É VALIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA NAO COMPROVA PAGAMENTO

OBSERVACAO

TOTAIS	
TOTAL BRUTO	1.549,99
DESCONTO	0,00
FRETE	0,00
TOTAL	1.549,99

08.744.917/0001-02

RODRIGO LIMA SINEMANN
AV.CEL SABINO DE ARAÚJO, 1179
CEP 97590-000
ROSÁRIO DO SUL - RS

(Layout 18/06/2014)

46



BCD CASA E CONSTRUCAO RS
RUA GENERAL CANABARRO - SWIFT - ROSARIO DO SUL / RS 97590-000

Fones 55 32313534 E-mail atendimento@nabcdtem.com.br - www.nabcdtem.com.br

Núm. orçamento **49.451**

Data de emissão 27/08/2021 - 10:29

Página 1 de 1

Cond. faturamento **ATN - A VISTA**

2ª via

Cliente **6.675 ASSOCIACAO DOS MORADORES B. ADROALDO E PRATE:**
Endereço RUA VEREADOR CLEMENTE DUARTE 425 - 425 - ADROALDO - ROSARIO DO SUL - RS
CPF 89.234.280/0001-06
Entrega RUA VEREADOR CLEMENTE DUARTE - ADROALDO - ROSARIO DO SUL - 97590000
Telefone 99339646
Vendedor GUILHERME SANTOS OLIVEIRA

Observações

Codigo	Produto	Un	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
036328	PISO 50X50 CEMENTO GRIS P4 (2.51) CEJATEL .	M2	12,55	25,90	325,04
021007	FIO SOLIDO 750V 4.0MM - BR CORFIO .	M	30,00	2,90	87,00
031833	ARGAMASSA COLANTE PRIMEX AC-I INTERNO 20KG D.BARCELOS .	UN	8,00	11,50	92,00
005902	CIMENTCOLA QUARTZ REFRATARIO 5KG .	UN	5,00	24,90	124,50
005564	AREIA MEDIA -M3 .	M3	3,00	50,50	151,50
002518	CIMENTO VOTORAN CP IV(50KG) TODAS AS OBRAS 6.00 UNIDADE (UNIDADE = 1.00 UNIDADE)	UN	6,00	40,90	245,40
010675	CAL ESPECIAL PRIMOR EXTRA 20KG D.BARCELLOS .	sa	1,00	15,50	15,50
001067	PREGO 17X27 CC GERDAU/BELGO/ARCELORMITTAL .	KG	1,00	24,50	24,50
009911	TABUA PINNUS 2.5X30X5.40MT .	UN	1,00	83,50	83,50
007506	TABUA PINNUS 2.5X25X5.40MT .	UN	1,00	64,90	64,90
006346	VASO CONV.IZY BR-GELO P11.17 DECA .	UN	2,00	186,90	373,80
006482	LAVATORIO IZY BR-GELO 455X360 L915 17 DECA .	UN	2,00	110,90	221,80
006483	COLUMA IZY/ASPEN/RAVENA /TARGA BR-GELO DECA C.10.17 .	UN	2,00	87,90	175,80
033010	ANEL DE VEDACAO P/VASO SANIT. C/GUIA BLUKIT .	UN	2,00	8,50	17,00
010417	ASSENTO SANIT. TAMPA ENVOLV.BRANCO HERC .	UN	2,00	29,50	59,00
007670	ENGATE FLEXIVEL 50CM HERC/DURIN/KRONA/AMANCO/PLASTUBOS/ASTRA .	UN	4,00	7,50	30,00
002540	TUBO DESCIDA P/CX. DESCARGA C/CURVA LG ALUMASA/ASTRA/AMANCO .	UN	2,00	16,90	33,80
036741	BOLSA ESPUDE 1.1/2 40MMX2 BS5 ASTRA .	UN	2,00	5,10	10,20
				Valor mercadorias	2.135,24
				Valor Total	2.135,24

BCD Casa & Construção Ltda
CNPJ Nº 05.836.676/0001-33
I.E.: 104/0049785
Rosário do Sul - RS

Agradecemos a preferência!

- 1 A entrega é gratuita em compras acima de R\$300,00. dentro do perímetro urbano;
2. A entrega será gratuita apenas em local de fácil acesso;
3. A entrega de mercadorias volumosas e/ou pesadas em locais inacessíveis será realizada no ponto onde o veículo conseguir chegar;
4. Para entrega imediata ou fora do perímetro urbano, consulte tabela de valores junto à equipe de vendas;
5. Parcelamento através de crédito sujeito à aprovação e subordinados às regras da empresa e de seus parceiros. Compras realizadas no crediário parcela mínima no valor de R\$ 50,00 cada parcela.
6. Validade de 7 dias corridos a partir da data de emissão (27/08/2021)

47

*** MADEIREIRA MADRUGA LTDA | ORCAMENTO NUMERO: 000018 | CLI:MARIA APARECIDA DO PRADO SOUZA
 END:RUA BARAO DO RIO BRANCO | END:CLEMENTE DUARTE 425
 MUN:ROSARIO DO SUL CEP:97590.000 | DATA EMISSAO.:31/08/2021 | MUN:ROSARIO DO SUL UF:RS CEP:97590.000
 CNPJ:00.141.665/0001-15 INSC:104/0036195 | CNPJ:89.234.280/0001.06 INSC:
 TEL:(55) 3231-1608 FAX:(55) 3231-4084 | CODIGO VENDEDOR.: 4 | TEL: COD: 002279
 ASSOC. DE MORADORES ADROALDO RODRIGUES

CODIGO PRODUTO	DESCRICAO DO PRODUTO	UTILIZACAO	LOCACAO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1397	PISO FORMIGRES AMENDOIA 45X45	VENDA	LOJA	M2	12,000	32,90	394,80
579	FIO SOLIDO 4,0MM PRETO	VENDA	LOJA	M	30,000	4,69	140,70
1531	CIMENTO COLA ACI 20KG	VENDA	LOJA	SC	8,000	11,90	95,20
1971	ARGAMASSA REFRATARIA SC 5KG	VENDA	LOJA	SC	5,000	18,90	94,50
2010	AREIA MEDIA	VENDA	LOJA	M3	3,000	49,90	149,70
1306	CIMENTO CP IV 32 50KG VOTORAN	VENDA	LOJA	SC	6,000	38,90	233,40
598	CAL HIDRATADA EXTRA 20KG	VENDA	LOJA	SC	1,000	15,90	15,90
942	PREGO C/ CABECA 12X12	VENDA	LOJA	KG	1,000	29,90	29,90
267	PREGO C/ CABECA 17X27	VENDA	LOJA	KG	1,000	25,90	25,90
1659	TABUA 2,5CMX30CM PINUS M	VENDA	LOJA	M	5,500	14,60	80,30
1133	GUIA 2,5CMX20CM PINUS M	VENDA	LOJA	M	5,500	9,75	53,62
340	VASO SANITARIO BRANCO IZY DECA	VENDA	LOJA	PC	2,000	169,90	339,80
2005	ANEL DE VEDACAO P/ VASO C/GUIA	VENDA	LOJA	PC	2,000	14,90	29,80
1329	PARAFUSO FIXACAO LOUCA B08MM	VENDA	LOJA	UN	4,000	4,90	19,60
432	ASSENTO P/ VASO ASTRA COMUM	VENDA	LOJA	PC	2,000	25,90	51,80
629	ENGATE FLEXIVEL 40CM ALUMASA	VENDA	LOJA	PC	4,000	7,90	31,60
595	TUBO P/ CX DESCARGA ALUMASA	VENDA	LOJA	PC	2,000	19,90	39,80
634	ESPUDE P/ VASO	VENDA	LOJA	PC	2,000	9,90	19,80
1792	LAVATORIO LOUCA BRANC IZY DECA	VENDA	LOJA	PC	2,000	89,90	179,80
1425	PEDESTAL P/ LAV BRANC IZY DECA	VENDA	LOJA	PC	2,000	69,90	139,80
VALOR TOTAL							2.165,72

Roger Machado

MADEIREIRA MADRUGA LTDA

MARIA APARECIDA DO PRADO SOUZA

00.141.665/0001-15
 MADEIREIRA MADRUGA LTDA
 RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 2554
 CENTRO
 CEP 97590-000
 ROSARIO DO SUL - RS

418

Orçamento

30/08/2021

CARNELLOSO, SILVA e CIA LTDA

CPM-FERRAGEM(MATRIZ)

Rosario do Sul RS

BRASIL

Centro 97590000

Tel.: 3231-1500

Rua General Canabarro,1200

CNPJ:01.443.257/0001-80

Insc. Estadual: 1040038988

Produto	Valor Unitário	Quantidade	Total
VASO SANITÁRIO IZY CX AC. BCO	R\$175,95	2	R\$351,90
<i>COLUNA P/LAVATORIO DECA IZY GE</i>	R\$91,25	2	R\$182,50
<i>LAVATORIO S/COLUNA DECA IZY GE</i>	R\$114,95	2	R\$229,90
<i>PREGO 17X27 - KG</i>	R\$26,95	1	R\$26,95
		TOTAL	R\$791,25

Associação dos Moradores dos Bairros Adroaldo e Prates

CNPJ:89.234.280-0001/06

Rua Vereador Clemente Duarte,425

Bairro Adroaldo Rodrigues

Carnellosso & Silva LTDA

Rua: General Canabarro, 1200

CPNJ: 01.443.257/0001-80

Fone/Fax: (055) 231-1500

CEP: 97590-000 Rosario do Sul - RS

49



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RS
10º BBM - 2ª CiaBM
1º PelBM ROSÁRIO DO SUL

ALVARÁ DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - APPCI Nº 732

Certificamos que a prevenção e proteção contra incêndios da edificação/área de risco de incêndio de
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ADROALDO E PRATES

PSPCI Nº: 1369 / 1

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ADROALDO E PRATES

NOME FANTASIA: ASSOCIAÇÃO DA ADROALDO E PRATES

ENDEREÇO: CLEMENTE DUARTE

Nº: 425

BAIRRO: ADROALDO

LOTAÇÃO MÁXIMA: 184

CARGA DE INCÊNDIO: II - Acima de 300 até 1.200 - Risco Médio

OCUPAÇÕES: F12 - Clubes sociais comunitários e de diversão

Nº DE PAVIMENTOS ACIMA DO SOLO: 01

Nº DE PAVIMENTOS SUBSOLO: 000

ÁREA CONSTRUIDA: 162.00

ALTURA ASCENDENTE: 0.00

ALTURA DESCENDENTE: 0.00

MUNICÍPIO: ROSÁRIO DO SUL



Está em conformidade com a Legislação Vigente.

Observações:

- A emissão de APPCI para edificações enquadradas no PSPCI dispensa a vistoria ordinária, observados os requisitos estabelecidos em RTCBMRS, conforme parágrafo 7º do Art. 21 da Lei Complementar nº14.376 de 26/12/2013.

O presente Alvará tem validade 06/09/2026

Este alvará não autoriza a ocupação/uso do imóvel sem o devido licenciamento junto a Prefeitura Municipal.

Importante: A retirada ou substituição indevida das medidas de segurança, prevenção e proteção contra incêndio indicadas no PSPCI, bem como alteração, aumento de área ou mudança de ocupação da edificação ou área de risco de incêndio acarretará no CANCELAMENTO automático do presente alvará.

Este documento previsto na legislação foi gerado eletronicamente e pode ter a autenticidade validada pela chave de acesso abaixo, através do menu Consulta no endereço <http://sisbom.cbm.rs.gov.br/msci/> ou por meio do QRCode disposto acima. -

50

Código de validação: 656403-00061-17305039

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE PPC/PPSPCI

Certificamos que o PLANO SIMPLIFICADO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO - PSPCI da edificação/área de risco de incêndio abaixo discriminado:

REQUERIMENTO Nº: 656403

NOME DO IMÓVEL/PLANO: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ADROALDO E PRATES

RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ADROALDO E PRATES / ASSOCIAÇÃO DA ADROALDO E PRATES

Nº: 425 COMPL:

ENDEREÇO: CLEMENTE DUARTE

MUNICÍPIO: Rosário do Sul

BAIRRO: ADROALDO

Ocupações: F-12 - Clubes sociais comunitários e de diversão

CARGA DE INCÊNDIO (MJ/m²): II - Acima de 300 até 1.200 - Risco Médio

ÁREA CONSTRUIDA: 162,00 m²

Nº DE PAVIMENTOS: 01

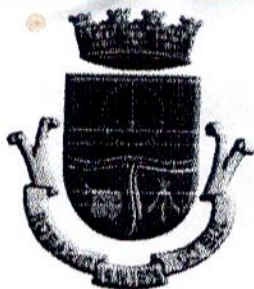
foi protocolado eletronicamente no Corpo de Bombeiros Militar de Rosário do Sul e será analisado.

Rosário do Sul, 04 de setembro de 2021

"O incêndio ocorre onde a prevenção falha."

Código de validação: 73951358 - 656403 - 75339625

52



MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL
Secretaria da Fazenda

R. Amaro Souto, 2230 - Centro - Fone : (55) 3231-2844

**ALVARÁ
DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE
AUTORIZA A CONCESSÃO DE LICENÇA À:

Nome ou Razão Social _____

ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO ADROALDO E PRATES

Endereço _____

**RUA VER CLEMENTE DUARTE
ADROALDO RODRIGUES**

425 VL ADROALDO

Atividades _____

- 9430800 Atividades de associações de defesa de direitos sociais
- 9493600 Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e a arte
- 9499500 Atividades associativas não especificadas anteriormente

Outros Dados _____


Inscrição...: 213760

Data Início.: 30/09/2021

Data Emissão: 30/09/2021

Validade.....: 06.09.2026

Susan Carla Scott Becker
Fiscal Tributário


José Inocência B. Macedo
Chefe Dep. Arrecadação e Cadastro

53

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 89.234.280/0001-06

Razão Social: NUCLEO COMUNITARIO ADROALDO RODRIGUES

Endereço: RUA VEREADOR CLEMENTE DUARTE 425 CENTRO COMUNITARIO /
ADROALDO RODRIGUES / ROSARIO DO SUL / RS / 97590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2021 a 10/11/2021

Certificação Número: 2021101202232759484804

Informação obtida em 19/10/2021 11:58:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

63
97